



.....

**REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES,
FEIRAS, LEILÕES E OUTRAS
AGLOMERAÇÕES DE ANIMAS**

.....







XXI Edição
Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial
EFAPI 2023

**REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES,
FEIRAS, LEILÕES E OUTRAS
AGLOMERAÇÕES DE ANIMAS**



APRESENTAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

A Comissão Central Organizadora – CCO da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial – EFAPI 2023, que ocorrerá de 06 a 15 de outubro, no Parque de Exposições, localizado na Rua Itaboraí, s/n, Bairro Efapi, 89800-000, Chapecó – SC, apresenta este Regulamento para exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, o qual compreende uma breve síntese dos elementos rastreados da base legal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola - CIDASC, no que tange os aspectos de biossegurança e sanidade animal:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Aos Núcleos de Criadores:

Recomendamos a observação dos seguintes itens na organização de eventos de aglomeração de animais:

Respeitar data, horário e local do evento conforme solicitação prévia encaminhada à Secretaria de Agricultura e constante no Calendário de Eventos. Este ano os eventos que estão no calendário oficial já são considerados autorizados. Não será preciso enviar a solicitação formal próxima ao evento.

Apresentar formalmente ao Responsável Técnico (Médico Veterinário) do Evento, qualquer alteração de data e horários para a entrada de animais, assim como ao Escritório da Unidade Local da CIDASC:

Escritórios da Unidade Local da CIDASC - Chapecó:

Rua Nereu Ramos, 693 D-Centro- CEP 89801-021 Chapecó - SC

Fone: (49)2049.7979

E-mail: chapecolocal@cidasc.sc.gov.br

Orientações de Anotação de Responsabilidade Técnica e atribuições do Responsável Técnico poderão ser consultadas junto a Delegacia Regional do CRMV/SC:



Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SC

Delegacia Regional do Oeste - Chapecó

Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 16h

Rua Egito, 31 – Bairro Maria Goretti-CEP 89801-420- Chapecó - SC

Fone: (49) 3328-4704

E-mail: delegaciachapeco@crmusc.org.br

Pagamentos da Taxa de Fiscalização Zoosanitária de Eventos Agropecuários.

O Governo do Estado instituiu a Taxa de Serviços Públicos, denominada Taxa de Vigilância Sanitária Animal, mediante a Lei Estadual nº 16.538 de 23 de dezembro de 2014, que altera a Lei Estadual nº 13.667 de 28 de dezembro de 2005:

Será cobrada somente uma taxa no valor de R\$ 50,00 (conforme Diário Oficial - SC - 19972 de 31/12/2014) PARA TODO O EVENTO. A Comissão Central Organizadora ficará responsável pelo recolhimento desse valor (emissão da DARE na CIDASC-Chapecó).

Possuir Regulamento Oficial pertinente, em conformidade aos interesses sanitários do Estado de Santa Catarina, observando os padrões de procedimentos aqui omitidos, que se fizerem necessários.

Consulta a base legal Federal e Estadual disponível:

Secretaria de Estado da Agricultura

<http://www.agricultura.sc.gov.br>

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

<http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanimariaanimal/legislacao>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>

Fornecer relação antecipada dos participantes.

Possuir data e horário oficial do ingresso e saída dos animais participantes.

Na saída do Parque de Exposições é obrigatória a apresentação da documentação sanitária, no posto de fiscalização da CIDASC.

REGULAMENTO

O Regulamento para a Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial – EFAPI 2023, na forma a seguir, obedece às normas estabelecidas nas seguintes legislações Federais e Estaduais:

- Portaria nº 162, de 18 DE OUTUBRO DE 1994 – Aprovar as Normas complementares que versam sobre a Fiscalização e o Controle Zoossanitário das Exposições, Feiras, Leilões e outras aglomerações de animais, em todo território Nacional – MAPA.

- Portaria nº 108, de 17 DE MARÇO DE 1993 – Aprovar as Normas anexas à presente Portaria, a serem observadas em todo o Território Nacional para a realização de exposições e feiras agropecuárias, leilões de animais e para a formação de Colégio de Jurados das Associações encarregadas da execução dos Serviços de Registro Genealógico – MAPA.

- Manual de emissão de GTA de bovinos e bubalinos, equídeos, ovinos e caprinos (na versão atualizada e vigente na data do evento agropecuário) – MAPA.

- Instrução Normativa nº 50, de 24 DE SETEMBRO DE 2013 – Lista de Doenças de Notificação Obrigatória ao SVO – MAPA.

- Lei Estadual nº 10.366 de 24 DE JANEIRO DE 1997 – Política de Defesa Sanitária Animal.

- Decreto Estadual nº 2.919 de 01 DE JUNHO DE 1998, alterado pelo decreto nº 3.527, de 15 DE DEZEMBRO DE 1998 – Regulamento de Política de Defesa Sanitária Animal.

- Decreto Estadual nº 1.189, de 26 DE MARÇO DE 2008 – Acrescenta e altera dispositivos do Regulamento constante no Decreto nº 2.919/98.

EQUÍDEOS

- Instrução Normativa nº 45, de 15 DE JUNHO DE 2004 – aprova as Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina – A.I.E. – MAPA.

- Instrução Normativa nº 6, de 16 DE JANEIRO DE 2018 – ficam aprovadas as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no Território Nacional – MAPA.

- Portaria Estadual nº 75, de 12 DE DEZEMBRO DE 2011 – Institui validade de 180 dias para exames de AIE em propriedades monitoradas para trânsito interno em SC.

- Portaria Estadual nº 23, de 05 DE MAIO DE 2016 – Institui validade de 180 dias para exames de mormo em propriedades monitoradas para trânsito interno em SC.

BOVÍDEOS

• Portaria SAR nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 – Estabelece o Sistema de Identificação Individual e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos de Santa Catarina (SRBOV-SC).

• Instrução Normativa nº 48, de 14 DE JULHO DE 2020 – Aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa – MAPA.

• Instrução Normativa nº 52, de 11 DE AGOSTO DE 2020 – Reconhece como livres de febre aftosa sem vacinação os Estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e regiões dos Estados do Amazonas e de Mato Grosso – MAPA.

• Portaria SAR nº 22, DE 4 DE AGOSTO DE 2020 – Institui procedimentos complementares à IN nº 48/2020 do MAPA para o ingresso e trânsito de animais suscetíveis à Febre Aftosa, seus produtos e subprodutos no Estado de Santa Catarina.

• Lei Estadual nº 18.239, de 28 DE OUTUBRO DE 2021 – Dispõe sobre o ingresso de bovinos e bubalinos no Estado e estabelece outras providências.

• Formulário de requerimento eletrônico para ingresso de animais suscetíveis à Febre Aftosa: acessar formulário eletrônico na página da CIDASC (www.https://www.cidasc.sc.gov.br/).

• Instrução Normativa nº 10, de 03 DE MARÇO DE 2017 – Estabelece o Regulamento Técnico do PNCEBT e classificação das Unidades da Federação – MAPA

• Portaria SAR nº 17, de 20 DE JULHO DE 2012, alterada pela Portaria SAR nº 19, de 31 DE JULHO DE 2017 – Regulamento técnico do programa de erradicação da brucelose bovina e bubalina no estado de Santa Catarina.

• Portaria SAR nº 39, de 12 DE NOVEMBRO DE 2013 – procedimentos sanitários, no âmbito estadual, relativos à brucelose e tuberculose bovina e bubalina em exposições e feiras agropecuárias e demais aglomerações.

• Nota Técnica SAR DDEA nº 06/2021 – Esclarecimentos sobre a realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos e bubalinos para participação em eventos agropecuários.

BEM-ESTAR ANIMAL

• Lei nº 12854, de 22 DE DEZEMBRO DE 2003 – Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais.

REQUISITOS GERAIS

Para participação de animais em exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, são necessários, para todas as espécies, exceto caninos e felinos:

I. A Guia de Trânsito Animal – GTA, os certificados e atestados de exames laboratoriais, de testes alérgicos e de vacinações, quando necessários, devem acompanhar os animais e ser apresentado ao Serviço Veterinário Oficial, da Defesa Sanitária Animal – CIDASC, e/ou para o Médico Veterinário Responsável Técnico responsável pela entrada dos animais no recinto das exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais.

II. Na emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, para a participação de animais em exposições, feiras, leilões, e outras aglomerações de animais, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- Os animais devem estar em bom estado de saúde e livres de ectoparasitas.
- Os animais devem proceder de estabelecimento onde, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data de emissão de GTA, não tenha havido ocorrência clínica de doenças transmissíveis para a qual a espécie seja suscetível;
- Os animais devem estar identificados de acordo com os critérios próprios para cada espécie e/ou raça.
- O Serviço de Defesa Sanitária Animal – CIDASC poderá adotar outras medidas sanitárias compatíveis com a situação epidemiológica do momento, não previstas neste Regulamento, incluindo a interdição do recinto e a proibição da movimentação animal por tempo indeterminado.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. PARA BOVINOS E BUBALINOS

Teste negativo para a Brucelose e Tuberculose: teste sorológico e intradérmico negativo com validade de 60 dias, considerando a data de término do evento agropecuário ou certificado de propriedade livre de brucelose e tuberculose válido até o término do evento.

Os exames de brucelose deverão ser realizados em animais a partir de 08 (oito) meses de idade.

Os exames de tuberculose deverão ser realizados em animais a partir de 42 dias de idade.

Identificação individual, de acordo com a legislação estadual. Não será permitido o ingresso no parque, de animais sem os brincos de identificação ou com os brincos adulterados. Bovinos que serão utilizados nas provas equestres deverão estar corretamente identificados.

Para os bovinos que serão comercializados no leilão (cujo destino final for engorda ou abate), utilizados nas provas equestres e eventos esportivos, não será exigido os exames para brucelose e tuberculose.

2. PARA EQUÍDEOS

Teste laboratorial negativo para a Anemia Infecciosa Equina (AIE), com validade de 60 (sessenta) dias, considerando a data de término do evento agropecuário.

Teste laboratorial negativo para Mormo, com validade de 60 (sessenta) dias, considerando a data de término do evento agropecuário.

Vacinação contra Influenza Equina, realizada no mínimo 10 (dez) dias antes do início do evento, respeitando os critérios técnicos de vacinação e revacinação, com validade até o término do evento.

(*) Animais provenientes de propriedade monitorada para AIE e Mormo com validade dos exames de 180 dias até o término do evento, constando observação na GTA.

3. PARA CAPRINOS

Atestado clínico, emitido por médico veterinário que atende a propriedade, do controle de endoparasitas e ausência de ectoparasitas, datado de no máximo 10 (dez) dias que antecedem o evento.

Atestado clínico, emitido por médico veterinário que atende a propriedade, de ausência de manifestação clínica de Artrite Encefalite Caprina – CAE, os cento e oitenta (180) dias anteriores ao início do certame, para os reprodutores, machos e fêmeas, com mais de 01 ano de idade.

4. PARA OVINOS

Atestado clínico negativo de Epididimite Ovina, Sarna e Piolho, emitido por médico veterinário que atende a propriedade, datado de no máximo 10 (dez) dias que antecedem o evento.

5. PARA CÃES E GATOS

Atestado sanitário para o trânsito de cães e gatos, emitido por médico veterinário.

Carteira de vacinação anti-rábica, quando se tratar de animais com idade superior a 90 (noventa) dias de idade.

DA ADMISSÃO DE ANIMAIS NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS, LEILÕES E OUTRAS AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS

Todos os animais serão obrigatoriamente examinados pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal – CIDASC, e/ou Médico Veterinário Responsável Técnico pelo evento, em local apropriado, antes de sua admissão no recinto. Somente será permitido o ingresso quando:

- Possuírem identificação individual ou por lote, de acordo com os critérios

próprios para cada espécie e/ou raça;

- Estiverem previamente inscritos junto ao serviço de inscrição do evento e comunicado ao Serviço de Defesa Sanitária Animal – CIDASC, no mínimo 15 dias antes da realização do evento agropecuário;

- Estiverem acompanhados de documentação sanitária expedida no local de procedência e cumprindo os requisitos sanitários gerais e específicos, de acordo com a espécie animal;

- Forem declarados clinicamente saudáveis, livres de ectoparasitas e de dermatoses após inspeção sanitária.

- Os animais, cujo ingresso no recinto do evento não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência.

- Quando se tratar de animais acometidos ou suspeitos de doenças transmissíveis, estes deverão ser mantidos isolados em local adequado, a critério do Serviço de Defesa Sanitária Animal – CIDASC, que adotará as medidas pertinentes e previstas na legislação sanitária Federal e Estadual.

ASSISTÊNCIA CLÍNICA VETERINÁRIA

A Assistência Clínica Veterinária aos animais durante a realização do evento será efetuada:

Por Médico Veterinário de confiança dos proprietários, às expensas dos mesmos, desde que não seja suspeita de doenças infecto-contagiosas, transmissíveis e de notificação obrigatória.

À CIDASC cabe única e exclusivamente o serviço de fiscalização sanitária dos animais no recinto de evento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço de Defesa Sanitária Animal – CIDASC não se responsabiliza por danos e riscos parciais ou totais, que venham atingir animais de qualquer espécie durante qualquer momento do evento.

As situações adversas ao texto supracitado estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

www.efapi2023.com.br

Chapecó, março de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito de Chapecó

ISABEL T. MACHADO
Coordenadora Geral CCO
Efapi 2023



efapi

2023

Realização:

PREFEITURA DE
CHAPECÓ



CCO - Comissão Central Organizadora

Av. Getúlio Vargas, 957 S, Chapecó SC - CEP: 89812-000

(49) 3321-8422 | efapi2023@chapeco.sc.gov.br